



LICITAÇÃO N.º. 020/2013
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO sob o N.º. 020/2013**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo Envelope n.º. 01 contendo a Habilitação e n.º. 02 contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

– **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 16/10/2013.**

– **HORÁRIO: 14 HORAS**, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes n.º. 01- Habilitação e n.º. 02- Proposta de Preços, à Comissão Permanente de Licitações.

– **LOCAL: SALA DE REUNIÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL**, sito, na Av. Borges de Medeiros, n.º. 456, Santo Antônio da Patrulha, RS, CEP 95.500-000.

1 – OBJETO:

O objeto da presente Tomada de Preços consiste na **contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem para as competições esportivas de futebol de campo, futsete e futsal, de outubro a dezembro de 2013.**

ITEM	QTD	UD	ESPECIFICAÇÃO
01	20	Arbitragem	1ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 1º QUADRO – Os jogos serão realizados de Outubro a Dezembro em campos abertos (sem alambrado) e campos fechados (com alambrado), sendo necessários 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) anotador por partida. Estima-se 26 (vinte e seis) jogos nesta fase.
02	16	Arbitragem	2ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 1º QUADRO – Os jogos serão realizados de Outubro a Dezembro em campos fechados (com alambrado), sendo necessários 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) anotador por partida. Estima-se 16 (dezesesseis) jogos nesta fase.
03	04	Arbitragem	3ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 1º QUADRO – Os jogos serão realizados de Outubro a Dezembro em campos fechados (com alambrado), sendo necessários 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) anotador por partida. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.
04	02	Arbitragem	4ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 1º QUADRO – Os jogos serão realizados de Outubro a Dezembro em campos fechados (com alambrado), sendo necessários 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) anotador por partida. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.
05	24	Arbitragem	1ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE INFANTIL – Os jogos serão realizados em campo fechado com alambrado, no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 24 (vinte e quatro) jogos nesta fase.



06	12	Arbitragem	2ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE INFANTIL – Os jogos serão realizados em campo fechado com alambrado, no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 12 (doze) jogos nesta fase.
07	04	Arbitragem	3ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE INFANTIL – Os jogos serão realizados em campo fechado com alambrado, no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.
08	02	Arbitragem	4ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE INFANTIL – Os jogos serão realizados em campo fechado com alambrado, no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.
09	24	Arbitragem	1ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE JUVENIL – Os jogos serão realizados em campo fechado com alambrado, no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 24 (vinte e quatro) jogos nesta fase.
10	12	Arbitragem	2ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE JUVENIL – Os jogos serão realizados em campo fechado com alambrado, no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 12 (doze) jogos nesta fase.
11	04	Arbitragem	3ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE JUVENIL – Os jogos serão realizados em campo fechado com alambrado, no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.
12	02	Arbitragem	4ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE JUVENIL – Os jogos serão realizados em campo fechado com alambrado, no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.
13	24	Arbitragem	1ª FASE – 20º CAMPEONATO MUNICIPAL PRIMAVERA INTERBAIRROS DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados no Campo da Escola de Futebol Javanês Boys (fechado com alambrado), aos sábados à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 24 (vinte e quatro) jogos nesta fase.
14	08	Arbitragem	2ª FASE – 20º CAMPEONATO MUNICIPAL PRIMAVERA INTERBAIRROS DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados no Campo da Escola de Futebol Javanês Boys (fechado com alambrado), aos sábados à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 08 (oito) jogos nesta fase.
15	04	Arbitragem	3ª FASE – 20º CAMPEONATO MUNICIPAL PRIMAVERA INTERBAIRROS DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados no Campo da Escola de Futebol Javanês Boys (fechado com alambrado), aos sábados à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.
16	02	Arbitragem	4ª FASE – 20º CAMPEONATO MUNICIPAL PRIMAVERA INTERBAIRROS DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados no Campo da Escola de Futebol Javanês Boys (fechado com alambrado), aos sábados à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.
17	32	Arbitragem	1ª FASE – 16º CAMPEONATO MUNICIPAL REGIONAL INTERLOCALIDADES DO MONJOLO – Os jogos serão realizados no Campo do União do Monjolo (aberto sem alambrado), aos sábados à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 32 (trinta e dois) jogos nesta fase.
18	16	Arbitragem	2ª FASE – 16º CAMPEONATO MUNICIPAL REGIONAL



			INTERLOCALIDADES DO MONJOLO – Os jogos serão realizados no Campo do União do Monjolo (aberto sem alambrado), aos sábados à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 16 (dezesesseis) jogos nesta fase.
19	08	Arbitragem	3ª FASE – 16º CAMPEONATO MUNICIPAL REGIONAL INTERLOCALIDADES DO MONJOLO – Os jogos serão realizados no Campo do União do Monjolo (aberto sem alambrado), aos sábados à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 08 (oito) jogos nesta fase.
20	04	Arbitragem	4ª FASE – 16º CAMPEONATO MUNICIPAL REGIONAL INTERLOCALIDADES DO MONJOLO – Os jogos serão realizados no Campo do União do Monjolo (aberto sem alambrado), aos sábados à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.
21	32	Arbitragem	1ª FASE – 3º TAÇA MUNICIPAL SOCIEDADE ESPORTIVA BARRO VERMELHO DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados no Campo da Sociedade Esportiva Barro Vermelho de Futebol Sete (fechado com alambrado), aos sábados à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 32 (trinta e dois) jogos nesta fase.
22	16	Arbitragem	2ª FASE – 3º TAÇA MUNICIPAL SOCIEDADE ESPORTIVA BARRO VERMELHO DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados no Campo da Sociedade Esportiva Barro Vermelho de Futebol Sete (fechado com alambrado), aos sábados à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 16 (dezesesseis) nesta fase.
23	08	Arbitragem	3ª FASE – 3º TAÇA MUNICIPAL SOCIEDADE ESPORTIVA BARRO VERMELHO DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados no Campo da Sociedade Esportiva Barro Vermelho de Futebol Sete (fechado com alambrado), aos sábados à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 08 (oito) jogos nesta fase.
24	02	Arbitragem	4ª FASE – 3º TAÇA MUNICIPAL SOCIEDADE ESPORTIVA BARRO VERMELHO DE FUTEBOL SETE 3º TAÇA BARRO VERMELHO DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados no Campo da Sociedade Esportiva Barro Vermelho de Futebol Sete (fechado com alambrado), aos sábados à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 02 (dois) nesta fase.
25	24	Arbitragem	1ª FASE – 8º CAMPEONATO MUNICIPAL ROTA TURÍSTICA DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados em campos em localidades da Rota Turística (campos abertos sem alambrado e campos fechados com alambrado), aos domingos à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 24 (vinte e quatro) jogos nesta fase.
26	12	Arbitragem	2ª FASE – 8º CAMPEONATO MUNICIPAL ROTA TURÍSTICA DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados em campos em localidades da Rota Turística (campos abertos sem alambrado e campos fechados com alambrado), aos domingos à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 12 (doze) jogos nesta fase.
27	08	Arbitragem	3ª FASE – 8º CAMPEONATO MUNICIPAL ROTA TURÍSTICA DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados em campos em localidades da Rota Turística (campos abertos sem alambrado e campos fechados com alambrado), aos domingos à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 08 (oito) jogos nesta fase.



28	04	Arbitragem	4ª FASE – 8º CAMPEONATO MUNICIPAL ROTA TURÍSTICA DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados em campos em localidades da Rota Turística (campos abertos sem alambrado e campos fechados com alambrado), aos domingos à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.
30	18	Arbitragem	1ª FASE TORNEIO MUNICIPAL DE FUTSAL NA ACSAP (ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA) – Os jogos serão realizados no ginásio da ACSAP de Outubro a dezembro no turno da noite. Estima-se aproximadamente 18 (dezoito) jogos nesta fase,
31	04	Arbitragem	2ª FASE TORNEIO MUNICIPAL DE FUTSAL NA ACSAP (ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA) – Os jogos serão realizados no ginásio da ACSAP de Outubro a dezembro no turno da noite. Estima-se aproximadamente 04 (quatro) jogos nesta fase,
32	02	Arbitragem	3ª FASE TORNEIO MUNICIPAL DE FUTSAL NA ACSAP (ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA) – Os jogos serão realizados no ginásio da ACSAP de Outubro a dezembro no turno da noite. Estima-se aproximadamente 02 (dois) jogos nesta fase,
33	02	Arbitragem	4ª FASE TORNEIO MUNICIPAL DE FUTSAL NA ACSAP (ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA) – Os jogos serão realizados no ginásio da ACSAP de Outubro a dezembro no turno da noite. Estima-se aproximadamente 02 (dois) jogos nesta fase,
34	01	Arbitragem	PRORROGAÇÃO DE TODOS OS CAMPEONATOS – Nas fases eliminatórias, (mata-mata) de cada um dos campeonatos, caso ocorra empate entre as equipes, haverá uma prorrogação do jogo em seguida ao seu encerramento. Por esta prorrogação a arbitragem receberá um pagamento a mais equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o jogo principal,

1.1– CONDIÇÕES DO OBJETO

1.1.1- Fica expressamente proibida à utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para a realização dos serviços, objeto deste certame.

1.1.2- Os serviços serão realizados conforme solicitação da Coordenadoria de Esportes, da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, conforme cronograma a ser elaborado juntamente com a empresa vencedora deste certame.

1.1.3- As datas, horários e locais dos jogos serão fornecidos pela Coordenadoria de Esportes, com 10 (dez) dias de antecedência.

1.1.4– A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos para arbitragem dos jogos (apitos, cartões, uniformes dos árbitros).

1.1.5- O transporte dos funcionários, bem como dos equipamentos para arbitragem, para os campeonatos, será de responsabilidade da empresa contratada, sendo que, deverão fazer-se presentes no local, no momento do jogo.

1.1.6- Na modalidade de Futsal, as competições serão nas segundas, terças e quintas-feiras no turno da noite, sendo que estima-se a realização de 05 (cinco) jogos por noite.

1.1.7- Na modalidade de Futsete, as competições serão aos sábados à tarde, sendo que estima-se a realização de 05 (cinco) jogos por tarde.

1.1.8- Na modalidade de Futebol de Campo, as competições serão aos domingos à tarde, sendo que estima-se a realização de 05 (cinco) jogos por tarde.



1.1.9- Os referidos campeonatos serão realizados de Outubro a Dezembro de 2013.

1.1.10- A proposta de preços não poderá ultrapassar o valor total de R\$ 63.145,00 sob pena de desclassificação.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto desta, **que se cadastrem no Município, até o dia 11/10/2013**, devendo, para tanto, apresentar em original ou por processo de cópia xerográfica, devidamente autenticadas em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade, ou ainda publicação em Órgão Oficial, os documentos a seguir discriminados:

OBSERVAÇÃO: Os documentos descritos nos itens “2.1” aos “2.5” são necessários para elaboração do Certificado de Registro Cadastral (CRC).

2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual.

2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL (acompanhado da última alteração, se houver)**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.4- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.2- REGULARIDADE FISCAL

2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998.

2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) ou Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

2.2.3- Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, conjunta com a Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União), ESTADUAL e MUNICIPAL**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

2.2.4- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.2.5- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

2.3.1- **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, devidamente **autenticados na Junta Comercial**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da documentação para cadastro. As demonstrações contábeis exigidas devem estar de acordo com o que rege a Lei 6.404/76, atualizada pela Lei Federal 9.457/97, em seu art.176.

OBS.: Na análise dos Balanços, para comprovação da boa situação financeira e econômica das empresas serão utilizados os seguintes índices:



INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICES MÍNIMOS
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (AC/PC)$	LC = 1
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$	LG = 1
Solvência Geral (SG)	$SG = AR/(PC+ELP)$	SG = 1,2
Endividamento Geral	$EG = (PC+ELP)/(PATR.LIQ)$	EG = MENOR QUE 2

LC - Avalia a capacidade da empresa em saldar as suas obrigações a Curto Prazo.

LG - Mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a Longo Prazo.

SG - Mede a capacidade financeira da empresa a Longo Prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC - Ativo Circulante.

PC - Passivo Circulante.

RLP - Realizável a Longo Prazo.

ELP - Exigível a Longo Prazo.

AR - Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (Ex. ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).

EG = Endividamento Geral.

2.3.1.1– As empresas constituídas no exercício corrente poderão apresentar Balanço de Abertura.

2.3.2– CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo **não superior a 60(sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

2.4– OUTROS DOCUMENTOS

2.4.1- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO/LOCALIZAÇÃO, da empresa proponente.

2.4.2- DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado (se houver) da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de **que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar** com o Poder Público, nos termos do Art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4.3- DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal.

2.5– OS DOCUMENTOS RETRO CITADOS DEVERÃO:

2.5.1- Estar em plena validade e atenderem a legislação pertinente a sua emissão, e quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos, no máximo com 30 dias de antecedência da data prevista para a abertura das propostas.

2.5.2- Serem apresentados em uma via, original ou por processo de cópia xerográfica autenticadas em cartório competente, ou servidor desta Municipalidade, ou ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

2.6– É DE TOTAL INTERESSE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE:



2.6.1- Entrar em contato com a Comissão de Cadastro das Licitações, para verificar se a sua documentação chegou até as mãos desta e se foi apresentada corretamente, conforme exigido neste edital. Ressaltamos que a Comissão de Cadastro não se responsabilizará em avisar as empresas que por ventura enviarem documentos que estejam vencidos, faltando e etc.

2.6.2- Retirar o seu CRC junto ao Setor de Compras e Licitações. Esclarecemos que, a Comissão de Cadastro em hipótese alguma, fará o “favor” de colocar o CRC das empresas cadastradas dentro do envelope nº. 01; fica descartada esta possibilidade.

3- FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento da prestação de serviços será efetuado em 04(quatro) parcelas iguais, conforme as realizações dos campeonatos e a liberação do Sr. Jair Brito da Silveira, fiscal do contrato, considerando para esse fim, o somatório dos jogos especificados nos respectivos documentos de cobrança, em nome desta Prefeitura Municipal, nos quais, deve constar discriminadamente, tudo o que foi prestado, bem como, o nº. da Tomada de Preços e o nº. do Empenho Prévio.

3.2- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a licitante vencedora comprove documentalmente o pagamento integral de salário, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e o recolhimento integral de INSS e FGTS, relativamente a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. Bem como, fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da Contratada.

3.2- O pagamento somente será efetivado após as liberações realizadas pelo fiscal do contrato, Sr. Jair Eloi Brito da Silveira, mediante apresentação dos recibos de pagamento dos árbitros.

4 – DO CONTRATO

4.1– DA FISCALIZAÇÃO

4.1.2– A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelo servidor Jair Eloi Brito da Silveira, designado pela Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório.

4.2– DOS TERMOS DO CONTRATO À SER FIRMADO

4.2.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2013, contados da data de assinatura do mesmo.

4.2.2- A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

4.3- RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.3.1- Executar os serviços na forma estabelecida no presente instrumento;

4.3.2- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

4.3.3- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

4.3.4- Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais, como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas;

4.3.5- Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização, atendendo suas determinações.

4.3.6- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

4.3.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho.

4.3.8- Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.



4.3.9- Responsabilizar-se por todo e qualquer fato, que por ventura possa ocorrer com as crianças ocupantes das respectivas vagas dentro das dependências da escola.

4.3.10- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.4.1- O pagamento das parcelas, conforme o determinado neste instrumento.

4.4.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento dos mesmos, o que será feito pelo servidor Jair Eloi Brito da Silveira, atuante junto à Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.

4.4.3- Fiscalizar se a **CONTRATADA** está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com seus empregados, o que se dará através de servidor designado pelo Setor de Contabilidade.

5 – PARA A HABILITAÇÃO

5.1 – O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01:

5.1.1– CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, emitido pelo Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, **em plena vigência**, sendo que este deverá ser apresentado em original, ou por processo de cópia xerográfica, devidamente autenticada em cartório, ou por servidor desta Municipalidade.

5.1.2- COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.

5.1.3- Declaração informando quem será o profissional responsável pela execução de cada modalidade, bem como os certificados de conclusão dos cursos na área de arbitragem.

5.1.4– Os documentos solicitados no CRC – Certificado de Registro Cadastral, **que por ventura estiverem com o prazo de vigência expirado.**

5.2 – DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

5.2.1– Todos os documentos constantes no envelope nº.01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.

5.2.2- Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.2.2.1- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução **garde proporcionalidade entre o executado e os períodos utilizados para tanto.**

5.3 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS

5.3.1– O representante da licitante deverá estar munido de documento de identidade e de uma **PROCURAÇÃO e/ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida em cartório**, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos. Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura. Cada licitante poderá ter **somente 01**



(um) **representante** para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada.

5.3.1.1– Para os proponentes que concluírem o seu cadastro até o dia previsto no item "2" deste edital, será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral. Porém, ressaltamos que, se algum documento constante do CRC vencer até a data de abertura da licitação, o proponente deverá, obrigatoriamente, providenciar um novo e revalidá-lo junto ao Setor de Compras desta Prefeitura, e/ou apresentar o novo documento em original ou cópia xerográfica (já devidamente autenticado em cartório competente ou por servidor desta Municipalidade) anexo ao CRC, no dia da abertura da licitação.

5.3.2– A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinado no item 11, deste edital, DEVERÁ apresentar no envelope nº.01/habilitação, DOCUMENTO emitido pela Junta Comercial do Estado, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).

5.3.2.1– O referido documento deverá ser referente ao último Balanço Patrimonial registrado.

5.3.2.2– A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua OMISSÃO, como renúncia a qualquer privilégio.

5.3.3– Caso, declarado inabilitado um ou mais licitantes, as Propostas de Preços (envelope nº. 02), serão guardadas em invólucros lacrados, a cargo e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, designando-se nova etapa para abertura das mesmas, obedecido o prazo de recurso previsto no Art.109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a não ser, que haja desistência expressa por escrito em ata ou outro documento, ao referido recurso, pelos licitantes inabilitados.

6 – PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02:

6.1– PRAZO DE VALIDADE

As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das mesmas.

6.2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do menor preço **COTADO GLOBAL**, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações anteriormente descritas e que consignar o **MENOR PREÇO**. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

6.3- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao P.O de R\$ 63.145,00.

6.4 - FORMA DE ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.4.1- As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo que, **o proponente deverá fazer constar os 34 itens licitados, sob pena de ser desclassificada.**

6.4.2- Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, considerando os locais onde serão realizados os serviços, em moeda corrente nacional.

6.4.3- Consignar o **PREÇO GLOBAL, devendo os unitários e totais de cada item** serem expressos em algarismos, e a soma do TOTAL GERAL DA PROPOSTA, em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional.

6.4.4- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

6.4.4.1- Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão Prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços.



7 – DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento do fornecimento pela FORNECEDORA, a COMPRADORA poderá decidir pelas das seguintes penalidades.

7.1- Multa de 0,5% (meio por cento), do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução do fornecimento;

7.2- Multa de 8 % (oito por cento), do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial do fornecimento, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

7.3- Multa de 10 % (dez por cento), do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do fornecimento, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.4- A Inexecução total ou parcial do fornecimento enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

7.5- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e multa de 10%.

7.6- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.7- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, HABILITAÇÃO (01) E PROPOSTAS DE PREÇOS (02):

8.1- Os documentos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS exigidos no presente edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, **em envelopes distintos**, lacrados e numerados 01 e 02, contendo na parte externa os seguintes dizeres (exemplo):

8.1.1- ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

Município de Santo Antônio da Patrulha – RS
Licitação Tomada de Preços Nº. 020/2013
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE
Fone/Fax para contato

8.1.2- ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS
Licitação Tomada de Preços Nº. 020/2013
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE
Fone/Fax para contato

8.2 – O horário de abertura da licitação será seguido pelo horário de Brasília - DF e deverá ser cumprido pelos participantes, sob pena, de decair o direito de participarem da licitação; não será admitida a participação de retardatários.

9 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1- Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



9.2- Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como recurso Administrativo, será aceito via "fax ou e-mail", somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da comissão Permanente de licitações.

9.3- Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/03).

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – Gestão de Serviços Públicos

PROJETO: 2026 – Manutenção da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (490)

RUBRICA: 33903999040000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA:

11.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a **Lei Complementar nº 123/2006**.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a **assinatura do contrato, ou revogar a licitação**.

11.2- Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

a) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.3- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1– Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

12.2– Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).

12.3– Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como Recurso Administrativo, será aceito via “fax ou e-mail”, somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

12.4– Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

12.5– Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.6– Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.7– Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.8– A presente licitação será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.9– Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus), deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

12.10– Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

12.11– Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.

12.12– A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.13– As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.



- 12.14**– Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.
- 12.15**– Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.
- 12.16**- Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/>
- 12.17**- Constitui anexo e faz parte integrante deste edital a Minuta de Contrato.

13 – QUAISQUER ESCLARECIMENTOS, SOBRE ESTA LICITAÇÃO, SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 12:30 às 18:30 HORAS, NO ENDEREÇO INDICADO NO PREÂMBULO DESTA EDITAL, E/OU PELOS FONES (51)3662-8416, E 3662-8572.

Santo Antônio da Patrulha, RS, 26 de setembro de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2013.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.954.710-49, portador da R.G nº 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, nº 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, __ (nacionalidade)__, __ (estado civil)__, __ (profissão)__, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da C.I. nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2013**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para as competições esportivas de Futebol de Campo, Futsete e Futsal ” conforme o memorando nº 151/2013 da secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte/**SECTE** e Pedido de Compra 2013/2383, partes integrante do processo Licitatório.

ITEM	QTD	UD	ESPECIFICAÇÃO
01	20	Arbitragem	1ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 1º QUADRO – Os jogos serão realizados de Outubro a Dezembro em campos abertos (sem alambrado) e campos fechados (com alambrado), sendo necessários 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) anotador por partida. Estima-se 26 (vinte e seis) jogos nesta fase.
02	16	Arbitragem	2ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 1º QUADRO – Os jogos serão realizados de Outubro a Dezembro em campos fechados (com alambrado), sendo necessários 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) anotador por partida. Estima-se 16 (dezesesseis) jogos nesta fase.
03	04	Arbitragem	3ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 1º QUADRO – Os jogos serão realizados de Outubro a Dezembro em campos fechados (com alambrado), sendo necessários 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) anotador por partida. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.
04	02	Arbitragem	4ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 1º QUADRO – Os jogos serão realizados de Outubro a Dezembro em campos fechados (com alambrado), sendo necessários 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) anotador por partida. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.
05	24	Arbitragem	1ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE INFANTIL – Os jogos serão realizados em campo fechado com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

			alambrado, no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 24 (vinte e quatro) jogos nesta fase.
06	12	Arbitragem	2ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE INFANTIL – Os jogos serão realizados em campo fechado com alambrado, no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 12 (doze) jogos nesta fase.
07	04	Arbitragem	3ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE INFANTIL – Os jogos serão realizados em campo fechado com alambrado, no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.
08	02	Arbitragem	4ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE INFANTIL – Os jogos serão realizados em campo fechado com alambrado, no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.
09	24	Arbitragem	1ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE JUVENIL – Os jogos serão realizados em campo fechado com alambrado, no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 24 (vinte e quatro) jogos nesta fase.
10	12	Arbitragem	2ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE JUVENIL – Os jogos serão realizados em campo fechado com alambrado, no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 12 (doze) jogos nesta fase.
11	04	Arbitragem	3ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE JUVENIL – Os jogos serão realizados em campo fechado com alambrado, no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.
12	02	Arbitragem	4ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE JUVENIL – Os jogos serão realizados em campo fechado com alambrado, no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.
13	24	Arbitragem	1ª FASE – 20º CAMPEONATO MUNICIPAL PRIMAVERA INTERBAIRROS DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados no Campo da Escola de Futebol Javanês Boys (fechado com alambrado), aos sábados à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 24 (vinte e quatro) jogos nesta fase.
14	08	Arbitragem	2ª FASE – 20º CAMPEONATO MUNICIPAL PRIMAVERA INTERBAIRROS DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados no Campo da Escola de Futebol Javanês Boys (fechado com alambrado), aos sábados à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 08 (oito) jogos nesta fase.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

15	04	Arbitragem	3ª FASE – 20º CAMPEONATO MUNICIPAL PRIMAVERA INTERBAIRROS DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados no Campo da Escola de Futebol Javanês Boys (fechado com alambrado), aos sábados à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.
16	02	Arbitragem	4ª FASE – 20º CAMPEONATO MUNICIPAL PRIMAVERA INTERBAIRROS DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados no Campo da Escola de Futebol Javanês Boys (fechado com alambrado), aos sábados à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.
17	32	Arbitragem	1ª FASE – 16º CAMPEONATO MUNICIPAL REGIONAL INTERLOCALIDADES DO MONJOLO – Os jogos serão realizados no Campo do União do Monjolo (aberto sem alambrado), aos sábados à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 32 (trinta e dois) jogos nesta fase.
18	16	Arbitragem	2ª FASE – 16º CAMPEONATO MUNICIPAL REGIONAL INTERLOCALIDADES DO MONJOLO – Os jogos serão realizados no Campo do União do Monjolo (aberto sem alambrado), aos sábados à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 16 (dezesesseis) jogos nesta fase.
19	08	Arbitragem	3ª FASE – 16º CAMPEONATO MUNICIPAL REGIONAL INTERLOCALIDADES DO MONJOLO – Os jogos serão realizados no Campo do União do Monjolo (aberto sem alambrado), aos sábados à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 08 (oito) jogos nesta fase.
20	04	Arbitragem	4ª FASE – 16º CAMPEONATO MUNICIPAL REGIONAL INTERLOCALIDADES DO MONJOLO – Os jogos serão realizados no Campo do União do Monjolo (aberto sem alambrado), aos sábados à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.
21	32	Arbitragem	1ª FASE – 3º TAÇA MUNICIPAL SOCIEDADE ESPORTIVA BARRO VERMELHO DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados no Campo da Sociedade Esportiva Barro Vermelho de Futebol Sete (fechado com alambrado), aos sábados à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 32 (trinta e dois) jogos nesta fase.
22	16	Arbitragem	2ª FASE – 3º TAÇA MUNICIPAL SOCIEDADE ESPORTIVA BARRO VERMELHO DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados no Campo da Sociedade Esportiva Barro Vermelho de Futebol Sete (fechado com alambrado), aos sábados à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 16 (dezesesseis) nesta fase.
23	08	Arbitragem	3ª FASE – 3º TAÇA MUNICIPAL SOCIEDADE ESPORTIVA BARRO VERMELHO DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados no Campo da Sociedade Esportiva Barro Vermelho de Futebol Sete (fechado com alambrado), aos sábados à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 08 (oito) jogos nesta fase.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

			BARRO VERMELHO DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados no Campo da Sociedade Esportiva Barro Vermelho de Futebol Sete (fechado com alambrado), aos sábados à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 08 (oito) jogos nesta fase.
24	02	Arbitragem	4ª FASE – 3º TAÇA MUNICIPAL SOCIEDADE ESPORTIA BARRO VERMELHO DE FUTEBOL SETE 3º TAÇA BARRO VERMELHO DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados no Campo da Sociedade Esportiva Barro Vermelho de Futebol Sete (fechado com alambrado), aos sábados à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 02 (dois) nesta fase.
25	24	Arbitragem	1ª FASE – 8º CAMPEONATO MUNICIPAL ROTA TURÍSTICA DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados em campos em localidades da Rota Turística (campos abertos sem alambrado e campos fechados com alambrado), aos domingos à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 24 (vinte e quatro) jogos nesta fase.
26	12	Arbitragem	2ª FASE – 8º CAMPEONATO MUNICIPAL ROTA TURÍSTICA DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados em campos em localidades da Rota Turística (campos abertos sem alambrado e campos fechados com alambrado), aos domingos à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 12 (doze) jogos nesta fase.
27	08	Arbitragem	3ª FASE – 8º CAMPEONATO MUNICIPAL ROTA TURÍSTICA DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados em campos em localidades da Rota Turística (campos abertos sem alambrado e campos fechados com alambrado), aos domingos à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 08 (oito) jogos nesta fase.
28	04	Arbitragem	4ª FASE – 8º CAMPEONATO MUNICIPAL ROTA TURÍSTICA DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados em campos em localidades da Rota Turística (campos abertos sem alambrado e campos fechados com alambrado), aos domingos à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.
30	18	Arbitragem	1ª FASE TORNEIO MUNICIPAL DE FUTSAL NA ACSAP (ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA) – Os jogos serão realizados no ginásio da ACSAP de Outubro a dezembro no turno da noite. Estima-se aproximadamente 18 (dezoito) jogos nesta fase,
31	04	Arbitragem	2ª FASE TORNEIO MUNICIPAL DE FUTSAL NA ACSAP (ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA) – Os jogos serão realizados no ginásio da ACSAP de Outubro a dezembro no turno da noite. Estima-se aproximadamente 04 (quatro) jogos nesta fase,
32	02	Arbitragem	3ª FASE TORNEIO MUNICIPAL DE FUTSAL NA ACSAP (ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA) – Os jogos serão realizados no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

			ginásio da ACSAP de Outubro a dezembro no turno da noite. Estima-se aproximadamente 02 (dois) jogos nesta fase,
33	02	Arbitragem	4ª FASE TORNEIO MUNICIPAL DE FUTSAL NA ACSAP (ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA) – Os jogos serão realizados no ginásio da ACSAP de Outubro a dezembro no turno da noite. Estima-se aproximadamente 02 (dois) jogos nesta fase,
34	01	Arbitragem	PRORROGAÇÃO DE TODOS OS CAMPEONATOS – Nas fases eliminatórias, (mata-mata) de cada um dos campeonatos, caso ocorra empate entre as equipes, haverá uma prorrogação do jogo em seguida ao seu encerramento. Por esta prorrogação a arbitragem receberá um pagamento a mais equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o jogo principal,

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Observações do objeto: Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para a realização dos serviços objeto deste contrato;

Os serviços serão realizados conforme solicitação da Coordenadoria de Esportes da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, conforme cronograma a ser elaborado juntamente com a contratada;

A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos para arbitragem dos jogos (apitos, cartões, uniformes dos árbitros);

Na modalidade Futsal, as competições serão nas segundas, terças e quintas-feiras, no turno da noite, estimando-se a realização de 05 (cinco) jogos por noite;

Na modalidade Futsete, as competições serão aos sábados à tarde, estimando-se a realização de 05 (cinco) jogos por tarde;

Na modalidade Futebol de Campo, as competições serão aos domingos à tarde, estimando-se a realização de 05 (cinco) jogos por tarde;

Os referidos campeonatos serão realizados de outubro a dezembro de 2013;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos árbitros, data e e locais dos jogos:

O transporte dos árbitros, bem como dos materiais e equipamentos necessários para arbitragem dos campeonatos serão de responsabilidade da empresa contratada, sendo que, deverão fazer-se presentes no local no momento dos jogos;

As datas, horários e locais dos jogos serão fornecidos pela Coordenadoria de Esportes com 10 (dez) dias de antecedência

CLÁUSULA QUARTA - O valor contratual será de **R\$** _____
(_____).

O PAGAMENTO do objeto desta licitação será efetuado em 04 (quatro) parcelas iguais e dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais, deve constar discriminadamente, tudo o que foi entregue, bem como, **o nº.020/2013 da Tomada de Preços** e o **nº. do Empenho Prévio.**

O pagamento se dará conforme as realizações dos campeonatos e a liberação do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Coordenador de Esportes e fiscal do contrato, **JAIR ELOI BRITO DA SILVEIRA**, para quitação de cada parcela.

A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverá estar discriminado todo o trabalho realizado. Ainda na Nota Fiscal deverá constar, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O pagamento somente será efetivado após as liberações realizadas pelo fiscal do contrato, **SR. JAIR ELOI BRITO DA SILVEIRA**, mediante apresentação dos recibos de pagamento dos árbitros.

A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove documentalmente, o pagamento integral de salário, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e o recolhimento integral de INSS e FGTS, relativamente a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. Bem como, fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA**.

O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma correspondente a Tributos ou outros de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – Gestão dos Serviços Públicos

PROJETO: 2026 – Manutenção da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SER DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (490)

RUBRICA: 33903905000000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA SEXTA - A contratação decorrente deste contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2013, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

7.1) fiscalizar a execução dos serviços exigidos o perfeito cumprimento do objeto contratual, bem como, fiscalizar se a **CONTRATADA** está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com seus empregados, o que fará através do servidor **SR. JAIR ELOI BRITO DA SILVEIRA**, designado pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes – **SECTE**.

7.2) determinar o afastamento do serviço de qualquer pessoa não credenciada pela **CONTRATADA** para prestar os serviços, ou sendo credenciada não gozar de confiança da fiscalização, sendo neste, caso efetuar relatório escrito dos fatos que deram causa a decisão;

7.3) efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta;

7.4) fornecer dados e informações de que a **CONTRATADA** necessite para a execução do presente contrato;



CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade da CONTRATADA:

- a- Executar os serviços na forma estabelecida no presente instrumento;
- b- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- c- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
- d- Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais, como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas;
- e- Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização, atendendo suas determinações.
- f- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- g- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho.
- h- Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.
- i-Responsabilizar-se por todo e qualquer fato, que por ventura possa ocorrer com as crianças ocupantes das respectivas vagas dentro das dependências da escola.
- j- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - Nos casos de descumprimento contratual além da rescisão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito:

- 9.1) Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor atualizado do contrato por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;
- 9.2) Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano;
- 9.3) Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.4) A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5) Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada, antes de paga a multa.
- 9.6) As penalidades da contratada será registradas no cadastro de fornecedores arquivado no Departamento de Compras e Licitações.
- 9.7) Causar prejuízo resultante da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a dois anos e multa no valor de 10%(dez por cento) do valor atualizado do objeto do contrato”.
- 9.8) “Da aplicação das penas definidas nos itens “9.1”, “9.2”, “9.3” e “9.7” deste contrato,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

cabará recurso no prazo de cinco dias úteis”.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o **CONTRATANTE** pagará juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse pública, o **CONTRATANTE** avisará a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba qualquer indenização, resguardo o pagamento pelos serviços prestados e fornecimentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

JAIR ELOI BRITO DA SILVEIRA
CPF